



LEI Nº 2036 DE 23 DE NOVEMBRO 2017

Autoriza o Município de Perdizes – MG a se retirar do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável – 4 ambiental.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Perdizes autorizado a se retirar do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável – 4 ambiental, adotando-se todas as medidas visando a sua exclusão do contrato de rateio firmado, bem como a solicitação de restituição dos saldos financeiros existentes junto ao Consórcio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.818, de 27 junho de 2012.

Perdizes(MG), 23 de novembro de 2017.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal